

AS 50 PRINCIPAIS NORMAS PARA ELABORAÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA DE SAÚDE

Hospitais, clínicas, consultórios, cozinhas, restaurantes, lavanderias, farmácias, UTI, Internação, Esterilização, banco de sangue, radiologia, oncologia, laboratórios, farmácias e muito mais!

VOLUME 01
03/2020 v3



[@arquiteturahospitalar.brasil](https://www.instagram.com/arquiteturahospitalar.brasil)

ORIENTAÇÕES DE UTILIZAÇÃO

Produto indicado para Arquitetos, Engenheiros, Enfermeiros, Médicos, Técnicos, Gestores, Estudantes e demais profissionais da área da saúde.

Atenção! Leia sem moderação!

Alerta! A utilização desse E-BOOK pode causar dependência imediata!



ATENÇÃO! ESSE É UM MATERIAL GRATUITO EDUCATIVO!

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AUTORIZADA!

VENDA PROIBIDA

CITE A FONTE E DISTRIBUA PARA SEUS AMIGOS

O CONHECIMENTO É O CAMINHO





Este material foi organizado para ser o mais simples e assertivo possível. O E-BOOK está automatizado com links que levam a páginas, leis, sistemas e informações de interesse.

O E-BOOK Volume 01 da [@arquiteturahospitalar.brasil](https://www.arquiteturahospitalar.com.br) é resultado de 20 anos de experiência e pesquisa do arquiteto Juliano Rezende elaborando e avaliando milhões de metros quadrados de projetos de arquitetura para os mais diversos fins.

Organizei e compilei essa quantidade INSANA de informações em uma matriz simplificada com 50 linhas e estou te dando de presente para que você possa descomplicar sua vida e ganhar tempo ao elaborar, avaliar ou aprovar seu projeto de arquitetura com seu cliente, na Vigilância Sanitária ou nos demais órgãos burocráticos com velocidade e excelente qualidade! 😊





As informações estão organizadas em uma única página que chamo de “matriz”.

Nessa matriz estarei apresentando para você uma relação com 35 RDC's, 06 Manuais, 03 Resoluções, 03 Leis Federais, 09 NBR's e 03 sistemas que julgo essenciais conhecer.

A Matriz está dividida em quatro colunas.

Na primeira coluna está o “nome” ou o número da lei/norma/manual;

A segunda coluna traz a “tipologia”, ou seja o tema da norma;

A terceira coluna é preenchida com a “Descrição do tema”;

E na quarta coluna você consegue acessar o link com o texto completo da lei/norma/manual/sistema.





#atenção

DICA IMPORTANTE

Para quem ainda não está muito habituado com as normas sanitárias, em especial as “Resoluções da Diretoria Colegiada – RDC”, uma das principais normas a serem conhecidas são a RDC Nº 50, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002 e a RDC Nº 51, DE 6 DE OUTUBRO DE 2011, comece por elas.

Quanto a norma de acessibilidade, a referência geral para projetos arquitetônicos é a NBR 9050 de 2015.





RDC

Resolução da Diretoria Colegiada



O que é uma RDC?

RDC é uma “Resolução da Diretoria Colegiada”, tem poder de lei, e é publicada pela ANVISA*

[Agência Nacional de Vigilância Sanitária \(Anvisa\)](#) é uma agência reguladora, sob a forma de autarquia de regime especial, vinculada ao Ministério da Saúde. A agência exerce o controle sanitário de todos os produtos e serviços (nacionais ou importados) submetidos à vigilância sanitária, tais como medicamentos, alimentos, cosméticos, saneantes, derivados do tabaco, produtos médicos, sangue, hemoderivados e serviços de saúde.

A autarquia é também responsável pela aprovação dos produtos e serviços submetidos à vigilância sanitária, para posterior comercialização, implementação e produção no país e elaboração de regulamentos técnicos com características de identidade e qualidade de produtos sujeitos à vigilância sanitária. Além disso, em conjunto com o Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços controla os portos, aeroportos e fronteiras nos assuntos relacionados à vigilância sanitária. Sua atuação abrange também o monitoramento e a fiscalização dos ambientes, processos, insumos e tecnologias relacionados à saúde.



ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União



Ministério da Saúde
Agência Nacional de Vigilância Sanitária

RESOLUÇÃO-RDC Nº 50, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002

Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere o art. 11 inciso IV do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, em reunião realizada em 20 de fevereiro de 2002, e considerando o princípio da descentralização político-administrativa previsto na Constituição Federal e na Lei nº 8.080 de 19/09/1990;

considerando o art. 3º, alínea C, art. 6º, inciso VI e art. 10 previstos na Portaria nº 1.565/GM/MS, de 26 de agosto de 1994;

considerando a necessidade de atualizar as normas existentes na área de infra-estrutura física em saúde;

considerando a necessidade de dotar o País de instrumento norteador das novas construções, reformas e ampliações, instalações e funcionamento de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde que atenda aos princípios de regionalização, hierarquização, acessibilidade e qualidade da assistência prestada à população;

considerando a necessidade das secretarias estaduais e municipais contarem com um instrumento para elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde, adequado às novas tecnologias na área da saúde;

considerando o disposto nas Portarias/SAS/MS n.º 230, de 1996 e 104, de 1997;

considerando a consulta pública publicada pela Portaria SVS/MS n.º 674, de 1997;

adota a seguinte Resolução de Diretoria Colegiada e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.

Art. 1º Aprovar o Regulamento Técnico destinado ao planejamento, programação, elaboração, avaliação e aprovação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde, anexo a esta Resolução, a ser observado em todo território nacional, na área pública e privada compreendendo:

- a) as construções novas de estabelecimentos assistenciais de saúde de todo o país;
- b) as áreas a serem ampliadas de estabelecimentos assistenciais de saúde já existentes;
- c) as reformas de estabelecimentos assistenciais de saúde já existentes e os anteriormente não destinados a estabelecimentos de saúde.



A **RDC 50/2002** atualmente pode ser considerada a raiz das resoluções para elaboração e aprovação de projetos de arquitetura, porém devido a alta velocidade na evolução das necessidades da área da saúde diversas partes do seu texto já foram alteradas por resoluções atuais o que torna sua interpretação complexa e exige muita experiência de quem está interpretando. Esta resolução encontra-se em revisão pela ANVISA porém ainda é a RDC mais utilizada por sua estrutura organizacional.



ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União



Ministério da Saúde
Agência Nacional de Vigilância Sanitária

RESOLUÇÃO – RDC Nº 51, DE 6 DE OUTUBRO DE 2010

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 51, DE 6 DE OUTUBRO DE 2011

(Retificado pelo DOU Nº 195 de 10.10.2011, seção 1, pg.55)

Dispõe sobre os requisitos mínimos para a análise, avaliação e aprovação dos projetos físicos de estabelecimentos de saúde no Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) e dá outras providências.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 11 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, e tendo em vista o disposto no inciso II e nos §§ 1º e 3º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, em reunião realizada em 4 de outubro de 2011,

adota a seguinte Resolução de Diretoria Colegiada e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º Esta Resolução estabelece os requisitos para a análise, avaliação e aprovação dos projetos físicos de Estabelecimentos de Saúde pelo Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS).

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS Seção I Objetivo

Art. 2º Esta Resolução possui o objetivo de estabelecer os requisitos para a análise, avaliação e aprovação dos Projetos Físicos de Estabelecimentos de Saúde a serem, avaliados pelo Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS).

Seção II

Abrangência

Art. 3º Esta Resolução se aplica aos projetos físicos de todos os estabelecimentos assistenciais de saúde (EAS) no país, sejam eles públicos, privados, civis ou militares, incluindo aqueles que exercem ações de ensino e pesquisa, compreendendo:



A **RDC 51/2011** revoga parcialmente a **RDC 50/2002** .
A RDC51/11 regulamenta aprovação dos Projetos Físicos de Estabelecimentos de Saúde.

“Seção I

Objetivo

Art. 2º Esta Resolução possui o objetivo de estabelecer os requisitos para a análise, avaliação e aprovação dos Projetos Físicos de Estabelecimentos de Saúde a serem, avaliados pelo Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS).

Seção II

Abrangência

Art. 3º Esta Resolução se aplica aos projetos físicos de todos os estabelecimentos assistenciais de saúde (EAS) no país, sejam eles públicos, privados, civis ou militares, incluindo aqueles que exercem ações de ensino e pesquisa, compreendendo:

I - as construções novas de estabelecimentos assistenciais de saúde;

II -as áreas a serem ampliadas de estabelecimentos assistenciais de saúde já existentes;

III - as reformas de estabelecimentos assistenciais de saúde já existentes;

IV - as adequações de edificações anteriormente não destinadas a estabelecimentos assistenciais de saúde....”



Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT





ASSOCIAÇÃO
BRASILEIRA
DE NORMAS
TÉCNICAS

NORMA
BRASILEIRA

ABNT NBR
9050

Terceira edição
11.09.2015

Válida a partir de
11.10.2015

**Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços
e equipamentos urbanos**

Accessibility to buildings, equipment and the urban environment

As NBR 9050/2015 não é uma legislação sanitária mas define critérios de acessibilidade que devem constar nos projetos de arquitetura.

“Prefácio

A Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) é o Foro Nacional de Normalização. As Normas Brasileiras, cujo conteúdo é de responsabilidade dos Comitês Brasileiros (ABNT/CB), dos Organismos de Normalização Setorial (ABNT/ONS) e das Comissões de Estudo Especiais (ABNT/CEE), são elaboradas por Comissões de Estudo (CE), formadas pelas partes interessadas no tema objeto da normalização. Os Documentos Técnicos ABNT são elaborados conforme as regras da Diretiva ABNT, Parte 2. A ABNT chama a atenção para que, apesar de ter sido solicitada manifestação sobre eventuais direitos de patentes durante a Consulta Nacional, estes podem ocorrer e devem ser comunicados à ABNT a qualquer momento (Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996). Ressalta-se que Normas Brasileiras podem ser objeto de citação em Regulamentos Técnicos. Nestes casos, os Órgãos responsáveis pelos Regulamentos Técnicos podem determinar outras datas para exigência dos requisitos desta Norma, independentemente de sua data de entrada em vigor. A ABNT NBR 9050 foi elaborada no Comitê Brasileiro de Acessibilidade (ABNT/CB-040), pela Comissão de Estudo de Acessibilidade em Edificações (CE-040:000.001). O Projeto circulou em Consulta Nacional conforme Edital nº 08, de 20.08.2012 a 18.10.2012. Esta terceira edição cancela e substitui a edição anterior (ABNT NBR 9050:2004), a qual foi tecnicamente revisada..”



Todas as normas/leis/manuais relacionados neste E-BOOK estão sujeitas a atualizações e revogações. Para ter acesso ao texto completo das referidas normas o usuário deve consultar o sistema de busca de normas da ANVISA ([SAÚDE LEGIS](#)). Este sistema de busca indica todas as atualizações, correções, revogações que qualquer norma tenha sofrido. Recomendamos portanto que, ao acessar a norma diretamente pelo link indicado, o usuário realize a busca também diretamente no sistema [SAÚDE LEGIS](#).

Consulte também a legislação municipal e estadual .





SLEGIS





BRASIL Simplifique! Participe Acesso à informação Legislação Canais

SLEGIS

Ministério da Saúde

Pesquisa Alerta legis

Início > Normas > Pesquisa

Pesquisa (Normas)

Tipo de Norma Número

Data de Publicação Ano de Assinatura

Origem

Nome

Mostrar 10 Filtro:

Origem Ações

Nenhum Registro Encontrado

Mostrando 0 a 0 de 0 registro (s)

Primeiro Anterior Próximo Último

Fonte Seção

Identificação Situação

Assunto

Consultar Limpar

O que é SAÚDE LEGIS ou SLEGIS?

O Saúde Legis é o Sistema de Pesquisa de Legislação que reúne os atos normativos do Ministério da Saúde, no âmbito da esfera federal. Estão disponíveis para consulta mais de 128.000 atos normativos.





BVS MS BIBLIOTECA VIRTUAL EM SAÚDE





BRASIL | Simplifique | Participe | Acesso à Informação | Legislação | Canais

Ir para o conteúdo | Ir para o menu | Ir para a busca | Ir para o rodapé

ACESSIBILIDADE | ALTO CONTRASTE | MAPA DO SITE

Biblioteca Virtual em Saúde

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Conheça a Biblioteca | Contato

SOBRE A BVS

- O que é a BVS
- Comitê Consultivo
- Outras BVS

SERVIÇOS DA BIBLIOTECA

- Carta de Serviços ao Cidadão
- Comutação Bibliográfica

PRODUTOS DA BVS

- Boletim Informação para a Saúde
- Datas da Saúde
- Dicas em Saúde
- Eventos
- Galeria dos Ministros
- Catálogo de Sites
- Telefones Úteis
- Terminologia da Saúde

TEMAS

- Alta Complexidade
- Arquitetura e Engenharia em Saúde
- Ciência e Tecnologia em Saúde
- DST e Aids
- Humanização
- Participação e Controle Social
- Saúde da População Negra
- Promoção da

Pesquise na Biblioteca

Seleção de Bibliotecário BVS MS

Ministério da Saúde

Acervo da Biblioteca

Textos completos
Livros | Folhetos | Folder | Vídeos | Iconográficos | Cartazes | E-books | Periódicos

Impressos
Livros | Folhetos | Periódicos | Vídeos | Iconográficos | Cartazes

Legislação da Saúde

- Sistema Saúde Legis
- Legislação Básica do SUS
- Boletim de Serviço Eletrônico do Ministério da Saúde

Fontes de Informação

Bases de Dados Científicas
Coleção SUS | LILACS | MEDLINE | Revistas Científicas | SciELO - Brasil | SciELO - Livros | SciELO Livros - FioCruz | SciELO - Periódicos | SciELO - Saúde Pública

Políticas e Diretrizes do Sistema Único de Saúde
Conferências Nacionais de Saúde | Convenções | Declarações | Diretrizes do SUS

Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT), Diretrizes Diagnósticas e Terapêuticas (DDT), Protocolos de Uso, Diretrizes Nacionais/Brasileiras, Linhas de Cuidado

Protocolos da Atenção Básica

Indicadores de Saúde e Sistemas de Informação

Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS

O que é BVS MS?

A Biblioteca Virtual em Saúde – BVS MS, está disponível na internet desde 2001, é uma divisão da Biblioteca do Ministério da Saúde, responsável pela veiculação do site da BVS MS, no qual são publicadas as informações bibliográficas produzidas pelo Ministério da Saúde, bem como informações gerais na área de ciências da saúde. Como as publicações do MS não são comercializadas, a BVS MS torna-se o principal canal de acesso para essa produção, ou seja a BVS MS é uma biblioteca de acesso gratuito aonde você poderá ter acesso a diversas publicações digitalizadas.

Para acessar visite:

<http://bvsmms.saude.gov.br/>





SOMASUS





O que é SOMASUS?

O SomaSUS (Sistema de Apoio à Elaboração de Projetos de Investimentos em Saúde) consiste em uma ferramenta de consulta online do Ministério da Saúde. O sistema tem como objetivo orientar gestores na elaboração de projetos de investimentos de infraestrutura em saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS). Com as informações disponíveis, a elaboração dos projetos se torna mais segura em relação às necessidades reais dos investimentos. Na página inicial do SomaSUS, além da barra de tarefas, situada na parte superior da tela, existem quatro botões: “Pesquisa por Atribuição”, “Pesquisa por Equipamentos”, “Pesquisa por Tipologia” e “Pesquisa por Resíduo”. Esses botões são os principais links de consultas no sistema, e estão disponíveis em qualquer perfil, Gestor ou Usuário. Outro botão de pesquisa adicionado recentemente é o de “pesquisa” geral com uma lupa ao lado. Nessa opção o termo desejado é pesquisado em todo o sistema.

Consulte o “MANUAL DO SOMASUS” e saiba mais.



Quer se aprofundar no assunto e participar dos próximos lançamentos de E-BOOK´S e CURSOS de arquitetura de hospitais, clínicas, consultórios, cozinhas, restaurantes, lavanderias, farmácias, UTI, internação, CME e esterilização, banco de sangue, radiologia, oncologia, laboratórios, farmácias e muito mais!?

Acesse o link abaixo e receba informações exclusivas:

<https://www.jerezendearquitetura.com/links>



Quem é Juliano Elias Rezende?



Mineiro de Uberaba residindo em Brasília desde 2002, Arquiteto e Urbanista formado pela Universidade de Uberaba, Especialista em Arquitetura de Sistemas de Saúde pela UNIEURO, já elaborou e analisou milhões de metros quadrados de projetos de arquitetura.

Trabalhou em importantes instituições de saúde, dentre elas a Fundação Zerbini, o InCor-DF e o Instituto de Cardiologia do Distrito Federal - IC-DF; foi prestador de serviços das empresas de engenharia ENGEVIX e ELETRONORTE, consultor da ONU FAO - Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação, pesquisador da FIOTEC / FIOCRUZ, Consultor da OEI – Organização de Estados Ibero-americanos, Fundo Nacional de desenvolvimento da Educação – FNDE, Ministério da Saúde, Ministério da Educação, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome e Governo do Distrito Federal. Participou da diretoria da ABDEH-DF Associação do Desenvolvimento do Edifício Hospitalar, regional Distrito Federal, entre os anos de 2010 e 2013.

No MDS participou da elaboração dos projetos de arquitetura para revisão, atualização e ilustração dos manuais de segurança alimentar para os equipamentos públicos: Banco de Alimentos, Restaurante Popular, Unidade de Apoio à Agricultura Familiar, Cozinha Comunitária e Agroindústrias.

No Ministério da Saúde atuou na SVS - Secretaria de Vigilância em Saúde aonde desenvolveu, no “Programa Nacional de Imunização-PNI”, o projeto de arquitetura referencial para implantação da “Rede de Frio”, publicado no “Manual de Rede de Frio 2017”; na SAS – Secretaria de Assistência a Saúde foi o arquiteto responsável pela implantação do Sistema de Gerenciamento de Obras Fundo a Fundo – SISOBRA 2.0, acompanhamento da revisão da RDC 50/2002 junto à ANVISA, elaboração de notas técnicas e portarias; na Coordenação de Análise de Investimento e Infraestrutura – COAINF do FNS – Fundo Nacional de Saúde analisou milhares de projetos de saúde e desenvolveu diversas notas técnicas (CAPS, UPA, UBS, CER e CEO), pareceres e estudos relacionados à infraestrutura em estabelecimentos de saúde novos e existentes.

Em 2107 foi um dos arquitetos brasileiros indicados pelo site Archdaily, um dos maiores e mais respeitados sites de arquitetura do mundo, ao prêmio de melhor obra do ano ODA2017, com o projeto Coworking Manifesto + Avocado, na categoria interiores, aonde foi selecionado entre participantes de oito países de língua portuguesa.

Atualmente é o arquiteto titular da JE Rezende Projetos e Construções, empresa especializada na elaboração e construção de projetos de saúde aonde desenvolve projetos de arquitetura e consultorias para o público privado. É criador do Instagram [@arquiteturahospitalar.brasil](https://www.instagram.com/@arquiteturahospitalar.brasil) e realiza palestras e cursos de arquitetura hospitalar.



		Relação parcial de normas observadas para elaboração e avaliação de projetos de saúde.					
SAÚDE LEGIS - ANVISA							
NOME	TIPOLOGIA	TEMA		LINK			
Sistema de legislação da saúde - SAUDE LEGIS	SAUDE LEGIS	Sistema de legislação da saúde - SAUDE LEGIS - ANVISA		http://portal2.saude.gov.br/saudelegis/LEG_NORMA_PESQ_CONSULTA.CFM			
RDC - RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - ANVISA - SAÚDE LEGIS							
NOME	TIPOLOGIA	Descrição do tema		LINK			
RESOLUÇÃO - RDC Nº 234, DE 20 DE JUNHO DE 2018	LABORATÓRIO	Dispõe sobre a terceirização de etapas de produção, de análises de controle de qualidade, de transporte e de armazenamento de medicamentos e produtos biológicos, e dá outras providências.		http://www.in.gov.br/material/-/asset_publisher/kujrw07C2Mb/content/id/27128992/d01-2018-06-25-resolucao-rdc-n-234-de-20-de-junho-de-2018-27128955			
RDC Nº 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018	Resíduos de Serviços de Saúde	Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências.		http://portal2.saude.gov.br/saudelegis/leg_norma_espeelho_consulta.cfm?id=4100092&highlight=&tipoBusca=post&slcOrigem=0&slcFonte=0&slcTipoNorma=186&hdtipoNorma=186&buscaForm=post&bp=pesqnorma&font=0&origem=0&sit=0&assunto=&qt=10&tipo_norma=186&numero=222&data=&datafim=&ano=2018&page1			
RDC Nº 216, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2018	Dialise	Altera a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 11, de 13 de março de 2014		http://portal.anvisa.gov.br/documents/10181/286792/RDC_216_2018_pdf/43228cef-f749-4d01-bf3a-b41c26dc63ae			
RDC Nº 207, DE 3 DE JANEIRO DE 2018	Organização das ações do SNVS	Dispõe sobre a organização das ações de vigilância sanitária, exercidas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas à Autorização de Funcionamento, Licenciamento, Registro, Certificação de Boas Práticas, Fiscalização, Inspeção e Normatização, no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária - SNVS.		http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2018/rdc0207_03_01_2018.pdf			
RDC Nº 153, DE 26 DE ABRIL DE 2017	Classificação de risco	Dispõe sobre a Classificação do Grau de Risco para as atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária, para fins de licenciamento, e dá outras providências.		http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2017/rdc0153_26_04_2017.pdf			
RDC Nº 11, DE 13 DE MARÇO DE 2014	Dialise	Dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Dialise e dá outras providências.		http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2014/rdc0011_13_03_2014.pdf			
RDC Nº 13, DE 26 DE MARÇO DE 2014	Serviços de Saúde em eventos de massa	Regulamenta a prestação de serviços de saúde em eventos de massa de interesse nacional e dá outras providências.		http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2014/rdc0013_28_03_2014.pdf			
RDC Nº 16, DE 1 DE ABRIL DE 2014	Autorização de Funcionamento de empresas	Dispõe sobre os Critérios para Peticionamento de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de Empresas		http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2014/rdc0016_01_04_2014.pdf			
RDC Nº 20, DE 10 DE ABRIL DE 2014	Transporte de material biológico	Dispõe sobre requisição sanitária para o transporte de material biológico humano.		http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2014/rdc0020_10_04_2014.pdf			
RDC Nº 37, DE 16 DE JULHO DE 2014	Priorização da análise técnica de pedidos de registro	Dispõe sobre a priorização da análise técnica de pedidos de registro, pós-registro e anuência prévia em pesquisa clínica de medicamentos e produtos biológicos.		http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2014/rdc0037_16_06_2014.pdf			
RDC Nº 52, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.	Regulamento Técnico de Boas Práticas para os Serviços de Alimentação	Altera a Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, que dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para os Serviços de Alimentação.		http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2014/rdc0052_29_09_2014.pdf			
RDC Nº 36, DE 25 DE JULHO DE 2013	Segurança do Paciente	Institui a Resolução para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências.		http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2013/rdc0036_25_07_2013.html			
RDC Nº 6, DE 1º DE MARÇO DE 2013	Endoscopia por orifícios naturais e esterilização	Dispõe sobre os requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os serviços de endoscopia com via de acesso ao organismo por orifícios exclusivamente naturais.		http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2013/rdc0006_01_03_2013.html			
RDC Nº 6, DE 30 DE JANEIRO DE 2012	Lavanderia	Dispõe sobre as Boas Práticas de Funcionamento para as Unidades de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde e dá outras providências.		http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2012/rdc0006_30_01_2012.html			
RDC Nº 11, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012	Laboratório	Dispõe sobre o funcionamento de laboratórios analíticos que realizam análises em produtos sujeitos à Vigilância Sanitária e dá outras providências.		http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2012/rdc0011_16_02_2012.html			
RDC Nº 15, DE 15 DE MARÇO DE 2012	CME	Dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências.		http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2012/rdc0015_15_03_2012.html			
RDC Nº 9, DE 14 DE MARÇO DE 2011	Centros de Tecnologia Celular	Dispõe sobre o funcionamento dos Centros de Tecnologia Celular para fins de pesquisa clínica e terapia e dá outras providências.		http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2011/rdc0009_14_03_2011.html			
RDC Nº 29, DE 30 DE JUNHO DE 2011	Dependentes químicos	Dispõe sobre os requisitos de segurança sanitária para o funcionamento de instituições que prestem serviços de atenção a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas.		http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2011/rdc0029_30_06_2011.html			
RDC Nº 51, DE 6 DE OUTUBRO DE 2011	Análise, avaliação e aprovação dos projetos	Dispõe sobre os requisitos mínimos para a análise, avaliação e aprovação dos projetos físicos de estabelecimentos de saúde no Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) e dá outras providências.		http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2011/rdc0051_06_10_2011.html			
RDC Nº 63, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011	Boas Práticas de Funcionamento	Dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde		http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2011/rdc0063_25_11_2011.html			
RDC Nº 35, DE 16 DE AGOSTO DE 2010	Produtos com ação antimicrobiana	Dispõe sobre o Regulamento Técnico para produtos com ação antimicrobiana utilizados em artigos críticos e semicríticos.		http://portal2.saude.gov.br/saudelegis/leg_norma_espeelho_consulta.cfm?id=4056636&highlight=&tipoBusca=post&slcOrigem=0&slcFonte=0&slcTipoNorma=186&hdtipoNorma=186&buscaForm=post&bp=pesqnorma&font=0&origem=0&sit=0&assunto=&qt=10&tipo_norma=186&numero=35&data=&datafim=&ano=2010&page1			
RDC Nº 7, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010	UTI	Dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva e dá outras providências.		http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2010/rdc0007_24_02_2010.html			
RDC Nº 56, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010	Laboratório para transplante de celulas tronco	Dispõe sobre o regulamento técnico para o funcionamento dos laboratórios de processamento de células progenitoras hematopoiéticas (CPH) provenientes de medula óssea e sangue periférico e bancos de sangue de cordão umbilical e placentário, para finalidade de transplante convencional e dá outras providências.		http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2010/rdc0056_16_12_2010.html			
RDC Nº 44, DE 17 DE AGOSTO DE 2009	Boas Práticas Farmacêuticas	Dispõe sobre Boas Práticas Farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias e dá outras providências.		http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2009/rdc0044_17_08_2009.html			
RDC Nº 8, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2009	Esterilização	Dispõe sobre as medidas para redução da ocorrência de infecções por Micobactérias de Crescimento Rápido - MCR em serviços de saúde.		http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2009/res0008_27_02_2009.html			
RDC Nº 36, DE 3 DE JUNHO DE 2008	Serviços de Atenção Obstétrica e Neonatal	Dispõe sobre Regulamento Técnico para Funcionamento dos Serviços de Atenção Obstétrica e Neonatal.		http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2008/res0036_03_06_2008.html			
RDC Nº 38, DE 8 DE JUNHO DE 2008	Medicina Nuclear	Dispõe sobre a instalação e o funcionamento de Serviços de Medicina Nuclear "in vivo"		http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2008/rdc0038_04_06_2008.html			
RDC Nº 67, DE 8 DE OUTUBRO DE 2007	Manipulação de Preparações para Uso Humano em farmácias.	Dispõe sobre Boas Práticas de Manipulação de Preparações Magistrais e Oficiais para Uso Humano em farmácias.		http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2007/rdc0067_08_10_2007.html			
RDC Nº 171, DE 4 DE SETEMBRO DE 2006	Banco de Leite Humano	Dispõe sobre o Regulamento Técnico para funcionamento de banco de leite humano.		http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2006/res0171_04_09_2006.html			
RDC Nº 20, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2006	Radioterapia	Estabelece o Regulamento Técnico para o funcionamento de serviços de radioterapia, visando a defesa da saúde dos pacientes, dos profissionais envolvidos e do público em geral.		http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2006/rdc0020_02_02_2006.html			
RDC Nº 302, DE 13 DE OUTUBRO DE 2005	Laboratório Clínico	Dispõe sobre Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos.		http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2005/rdc0302_13_10_2005.html			
RDC Nº 283, DE 26 DE SETEMBRO DE 2005	Idosos residentes em instituições de Longa Permanência	Aprova o Regulamento Técnico que define normas de funcionamento para as Instituições de Longa Permanência para Idosos, de caráter residencial.		http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2005/res0283_26_09_2005.html			
RDC Nº 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004	Serviços de Alimentação	Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.		http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2004/rdc0216_15_09_2004.html			
RDC Nº 220, DE 21 DE SETEMBRO DE 2004	Terapia Antineoplásica	Aprova o Regulamento Técnico de funcionamento dos Serviços de Terapia Antineoplásica.		http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2004/rdc0220_21_09_2004.html			
RDC Nº 50, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002	Planejamento, programação e elaboração de projetos	Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.		http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2002/rdc0050_21_02_2002.html			
NBR - NORMA BRASILEIRA - ABNT							
NOME	TIPOLOGIA	TEMA		LINK			
NBR 9050 - 2015	Acessibilidade	Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos		https://www.mdh.gov.br/biblioteca/pessoa-com-deficiencia/acessibilidade-a-edificacoes-mobiliario-espacos-e-equipamentos-urbanos/			
NBR - CIE 8.995 -1/2013	Iluminação	Iluminação de ambientes de trabalho.		http://www.abnt.org.br/normalizacao/abnt-catalogo			
NBR 10898 - 2013	Iluminação de emergência	Sistema de iluminação de emergência.		http://www.abnt.org.br/normalizacao/abnt-catalogo			
NBR 10.897 - 2008	Proteção contra incêndio por chuveiros	Sistemas de proteção contra incêndio por chuveiros automáticos.		http://www.abnt.org.br/normalizacao/abnt-catalogo			
NBR 13543 - 2008	Instalações elétricas nos estabelecimentos de saúde	Instalações Elétricas em estabelecimentos assistenciais de saúde		http://www.abnt.org.br/normalizacao/abnt-catalogo			
NBR 7256 - 2005	Tratamento de ar	Tratamento de ar em unidades médico assistenciais		http://www.abnt.org.br/normalizacao/abnt-catalogo			
NBR 21288 - 2003	Sistemas medicinais	Sistemas centralizados de oxigênio, ar, dióxido nítrico e vácuo para uso medicinal em estabelecimentos assistenciais de saúde.		http://www.abnt.org.br/normalizacao/abnt-catalogo			
NBR 9077 - 2001	Saídas de emergência em edifícios	Saídas de emergência em edifícios		http://www.abnt.org.br/normalizacao/abnt-catalogo			
NBR 6492 - 1994	Representação de projetos de arquitetura	Representação de projetos de arquitetura		http://www.abnt.org.br/normalizacao/abnt-catalogo			
LEI FEDERAL							
NOME	TIPOLOGIA	TEMA		LINK			
Lei Nº 13.146, de julho de 2015	Pessoa com deficiência	LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA		http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm			
Lei Nº 7.411, de 1º de outubro de 2003.	Idoso	Dispões Sobre o Estatuto do Idoso e dá Outras Providências.		http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l7411.htm			
Lei Nº8069, de julho de 1990.	Criança e adolescente	Dispões Sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá Outras Providências.		http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/8069.htm			
RESOLUÇÃO Nº 1015, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2012	Estabelecimentos médicos veterinários	Conceitua e estabelece condições para o funcionamento de estabelecimentos médicos veterinários e dá outras providências.		http://www.crmvsp.gov.br/arquivo_legislacao/1015.pdf			
SOMASUS							
NOME	TIPOLOGIA	TEMA		LINK			
SOMASUS	SOMASUS	SISTEMA DE APOIO À ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INVESTIMENTOS EM SAÚDE - SOMASUS		http://somasus.saude.gov.br/somasus/redirect?amanhoTela.action			
MANUAIS SERVIÇOS DE SAÚDE - ANVISA							
NOME	TIPOLOGIA	TEMA		LINK			
PUBLICAÇÃO: Tecnologias em serviços de Saúde	Serviços Odontológicos	Serviços Odontológicos Prevenção e Controle de Riscos - ANVISA 2006		http://www.anvisa.gov.br/servicosaude/manuais/manual_odonto.pdf			
PUBLICAÇÃO: Tecnologias em serviços de Saúde	Lavanderia Hospitalar	Processamento de Roupas de Serviços de Saúde - Prevenção e controle de riscos - ANVISA 2009		http://www.anvisa.gov.br/servicosaude/manuais/processamento_roupas.pdf			
PUBLICAÇÃO: Tecnologias em serviços de Saúde	Banco de Leite Humano	Banco de Leite Humano: Funcionamento, Prevenção e Controle de Riscos - ANVISA 2008		http://www.anvisa.gov.br/servicosaude/manuais/manual_banco_leite.pdf			
PUBLICAÇÃO: Tecnologias em serviços de Saúde	Resíduos de Serviços de Saúde	Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde - ANVISA 2006		http://www.anvisa.gov.br/servicosaude/manuais/manual_gerenciamento_residuos.pdf			
PUBLICAÇÃO: Tecnologias em serviços de Saúde	Controle de Infecção Hospitalar	Pediatria: Prevenção e Controle de Infecção Hospitalar - ANVISA 2006		https://www.anvisa.gov.br/servicosaude/manuais/manual_pediatria.pdf			
OUTRAS RESOLUÇÕES / MANUAIS							
NOME	TIPOLOGIA	TEMA		LINK			
MANUAL DE REDE DE FRIO do Programa Nacional de Imunizações - 2017	REDE DE FRIO	MANUAL DE REDE DE FRIO do Programa Nacional de Imunizações		http://saude.es.gov.br/Media/sas/Vacina%C3%A7%C3%A3o/Manual%20de%20rede%20de%20fri%20-%202017.pdf			
RESOLUÇÃO CFO-158/2015	Agregados Plaquetários Autólogos	Regulamenta o uso de Agregados Plaquetários Autólogos para fins não transfusionais no âmbito da Odontologia.		http://cto.org.br/destaques/servicos-e-consultas/servicos-e-consultas/ato-normativo/?id=1927			
		@arquiteturahospitalar.brasil		VOLUME 01 03/2020 v3			

Agradecimento especial para pessoas especiais!

**Meu agradecimento especial a minha família, professores, alunos e amigos que
são a base de tudo de bom.**

**Agradeço as gestoras das páginas de Instagram [@arquitetura.hospitalar](#),
[@blogarquiteturahospitalar](#) e [@autismorealidadesdobrasil](#)
pelo apoio e incentivo incondicional.**



[@arquitetura.hospitalar](#)



[@blogarquiteturahospitalar](#)



[@autismorealidadesdobrasil](#)

Caso você tenha alguma sugestão de atualização ou tenha observado alguma revogação favor entrar em contato por e-mail no jerezendearquitectura@gmail.com



**Este documento está protegido pelas leis e Direito autoral:
Carta Magna de 1988 em seu artigo 5º, incisos XXVII e XXVIII letras "a" e "b"
Lei 5.194 de 1966
lei 5.988, de 1973
Lei 9.609 de 1998
Lei 9.610 de 1998
Lei nº 12.378 de 2010
RESOLUÇÃO Nº 67, de 5 de DEZEMBRO DE 2013 do Conselho de Arquitetura e
Urbanismo do Brasil CAU/BR.**



Arq. Juliano Elias Rezende
Especialista em Arquitetura de Sistemas de Saúde
www.jerezende-arquitetura.com

Curtiu?

Siga-nos no instagram e facebook para saber mais!

[@arquiteturahospitalar.brasil](https://www.instagram.com/arquiteturahospitalar.brasil)



Brasília 11 de março de 2020